



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

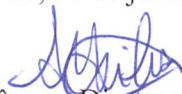
Indicação: nº 105

As Vereadoras que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicitar que seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte indicação:

- que analise o anteprojeto de lei anexo a fim de enviá-lo a esta casa legislativa como Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA: O anteprojeto anexo busca incentivar os servidores municipais a doarem sangue, contribuindo para manutenção dos estoques nos bancos de sangue. Em razão da competência de iniciativa, o mesmo deve ser apresentado pelo Poder Executivo, razão pela qual se envia o anteprojeto anexo.

Bom Despacho, 27 de junho de 2022.


Sâmara Diretora
Vereadora


Sildete Assistente Social
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Concede dispensa de ponto e dia de descanso ao servidor público que doar sangue.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nesta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 1º - O servidor público que doar sangue será dispensado do registro de ponto no dia da doação e terá direito a um dia de descanso, a ser previamente agendando com o superior hierárquico.

Art. 2º - O servidor terá direito a, no máximo, 2 (dois) dias de descanso por ano, correspondentes a 2 (duas) doações, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre uma e outra.

Parágrafo Único. Não poderão ser convertidos em espécie os dias de descanso a que se refere este artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.